

Nº 473

Quinta - Feira, 18 de Dezembro de 2025

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

**Expediente:**

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.  
Gestão 2025/2026  
Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo**

**RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação do Coordenador Técnico de Programa do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado(a) como Coordenador Técnico de Programa do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, JUNIOR DE MEIRA SILVA portador do RG nº 1804521 SSP/MS e do CPF nº 005.238.731-31. CPF nº 041.180.611-47

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.



Thiago Morente  
Diretor Executivo

**NEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, e considerando que a contratação, pela sua natureza exclusiva e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, razão pela qual se justifica a formalização da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, III, alíneas “a”, “c”, “d” e “h” da Lei Federal 14.133, de 2021**, no valor total de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, em favor da empresa ENGELUGA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.034.572/0001-24, com endereço na Rua Bahia, 470, bairro Jardim dos Estados, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): FÁBIO MARQUES RIBEIRO, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para a prestação dos seguintes serviços:

OBJETO	UNIDADE	QUANT.
Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos, supervisão, fiscalização, gerenciamento de obras e serviços de engenharia, abrangendo também a execução de controles de qualidade e controle tecnológico, garantindo apoio técnico qualificado para prevenção, identificação e solução de eventuais problemas decorrentes da execução dos serviços, realizados no município de Batayporã/MS.	SERV	01

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

FICHA.....: 062025  
 ÓRGÃO.....: 000002 - CONSORCIO CODEVALE  
 UNIDADE.....: 000001 - CONSÓRCIO PUB. DES. DO V DO IV - CODEVAL  
 FUNÇÃO.....: 000004 - Administração  
 SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral  
 PROGRAMA.....: 000801 - Administração do Consórcio  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE  
 ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J  
 SUBELEMENTO 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de inexigibilidade.

Anaurilândia - MS, 18 de dezembro de 2025.

Thiago Luis Morente

Diretor Executivo

**RESOLUÇÃO N° 55, de 18 de dezembro de 2025**

Concede o certificado SIM às empresas especificadas nessa resolução.

O Diretor Executivo do consórcio CODEVALE, no uso de suas atribuições,  
Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o certificado SIM às empresas abaixo relacionadas, com vigência a partir das seguintes datas:

- I – Supermercado Big Bom SIM 138 de 18 de dezembro de 2025;
- II – Mercado Big Bom Pratic SIM 144 de 18 de dezembro de 2025;
- III – Supermercado Bom Preço SIM 161 de 18 de dezembro de 2025;
- IV- Mercado Pequeno Mundo SIM 140 12 de março de 2025;
- V – Casa de Carne Pague Menos SIM 156 de 8 de outubro de 2025;
- VI – Supermercado Soldera SIM 157 de 28 de outubro de 2025;
- VII – Schuzl Frios e Embutidos SIM 135 de 27 de outubro de 2025;
- VIII – Apiário Dois Rios SIM 505 de 27 de outubro de 2025;
- IX – Ovos Bonanza SIM 302 de 4 de setembro de 2025;
- X – Queijaria Recanto Verde SIM/SISBI 207 de 4 de setembro de 2025;
- XI – Delícias da Tutti SIM/SISBI de 206 de 1º de setembro de 2025;
- XII – Mercado Bom Preço SIM 136 de 29 de outubro de 2025;
- XIII – Supermercado Pires SIM 145 de 4 de maio de 2025;
- XIV – Mercado Macaúba SIM 131 de 7 de agosto de 2025;
- XV – Casa de Carne Boa Vista SIM 130 de 4 de julho de 2025;
- XVI – Supermercado Econômico SIM 150 de 3 de setembro de 2025;
- XVII – Mercado Girassol SIM 148 de 17 de novembro de 2025;
- XVIII – Zafra Pururuca SIM 158 de 17 de novembro de 2025;
- XIX – Laticínio Sabor do Campo SIM/SISBI 205 de 8 de agosto de 2025;
- XX – Brahmam Embutidos Artesanais SIM 152 de 8 de agosto de 2025;
- XXI – Açougue do Irmão SIM 153 de 8 de outubro de 2025;
- XXII – Avanço Embutidos SIM/PACPOA 154 de 5 de dezembro de 2025;
- XXIII – Supermercado Alvorada SIM 143 de 16 de maio de 2025;
- XXIV – Supermercado Amoroso SIM 129 de 4 de julho de 2025;
- XXV – Supermercado Abeve SIM 125 de 7 de agosto de 2025;
- XXVI – Supermercado Central Max SIM 127 de 4 de setembro de 2025;
- XXVII – Supermercado Lara SIM 146 de 17 de novembro de 2025;
- XXVIII – Casa de Carne Vaca Branca SIM 160 de 10 de dezembro de 2025;
- XXIX – Supermercado Econômico SIM 115 de 17 de dezembro de 2025;
- XXX – Supermercado Conquista SIM 159 de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos de inspeção realizados pelo CODEVALE em relação as empresas especificadas no art. 1º desta Resolução, desde as datas ali indicadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 18 de dezembro de 2025.

---

**Thiago Luis Morente**  
**Diretor Executivo do CODEVALE**